



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 773/12

DATA: 06/07/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.725.600,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 2.725.600,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme segue:

Órgão: 07 Unidade: 05 Função: 12 Programa: 1005 Subfunção: 365 Atividade: 1.027		Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Departamento de Educação Educação Promoção do Ensino - Educação Educação Infantil		
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Livre	25.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	115	FNDE - Construção de Creches/Pré-escola - Lotes Urbanizados e Jardim Progresso	2.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação nas fontes 1000 e 115.

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo III - Metas e Prioridades - Programas de Governo - da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 - Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 - Plano Plurianual 2010-2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social

FUNÇÃO: Educação

PROGRAMA: Promoção do Ensino - Educação

Diagnóstico:

Diante do crescimento do município há a necessidade de ampliação do nº de vagas nas creches municipais.

Diretrizes:

Construção de Creches/Pré-escola – Lotes Urbanizados e Jardim Progresso.

Objetivos:

Construção de Creches/Pré-escola – Lotes Urbanizados e Jardim Progresso

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META (Física)	2012
Construção de Creches/Pré-escola – Lotes Urbanizados e Jardim Progresso	Obras	Unidade	02	2.725.600,00

Art. 4º - Fica acrescido ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 703/11, de 17/08/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

PROGRAMA	Promoção do Ensino - Educação
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social
FUNÇÃO	Educação
	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DO POVO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	Prod. Serviços		2012
Construção de Creches/Pré-escola – Lotes Urbanizados e Jardim Progresso	PREFEITURA	12	365	Unidade	Unidade	Global
					R\$	2.725.600,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 06 de julho de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 773/12.
C. Procópio, 06 de julho de 2012.

Prefeito